



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – SECP - PMG

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Aguiar, nº 104, Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns, Pernambuco, CEP: 55299-836, inscrito sob o CPF [REDACTED] [REDACTED] suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo n.º 011/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 050/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA: STRATURA ASFALTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 59.128.553/0021-10, sediada na Rua Oeste 1, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL 1, Maracanau, CE, CEP: 61.939-200., e-mail: [stra\\_licitacaovendas@stratura.com.br](mailto:stra_licitacaovendas@stratura.com.br), Fone (11) 3513-4249, neste ato representada pela empresária **MARCELA SANTOS MORAIS**, nacionalidade brasileira, solteira, RG nº. 55. [REDACTED] [REDACTED] 1.012.028-45.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM1C** - Composto de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média, Pré- Misturado à Frio, Aplicado em Imprimaduras, Superfícies, em Serviços de Pavimentação Rodoviária, Pintura de Ligação, Asfáltico à Frio, Estabilização de Solos na Estrada e Tapa Buraco da Cidade e dos Distritos, Obedecendo a Legislação em Vigor, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT DA TONELADA	VALOR GLOBAL
------	-----------	--------	--------------	------------------------	--------------





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

1	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM1C - COMPOSTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA MÉDIA, PRÉ- MISTURADO À FRIO, APLICADO EM IMPRIMADURAS, SUPERFÍCIES, EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, PINTURA DE LIGAÇÃO, ASFÁLTICO À FRIO, ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS NA ESTRADA E TAPA BURACOS, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. <b>MARCA/MODELO:</b> STRATURA/RM-1C	200	TONELADA	R\$ 4.520,00	R\$ 904.000,00
					<b>R\$ 904.000,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





#### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 11 de Abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
SINVAL RODRIGUES ALBINO  
CPF [REDACTED]

**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

FORNECEDOR

Documento assinado digitalmente



MARCELA SANTOS MORAIS  
Data: 15/04/2025 08:47:29-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

STRATURA ASFALTOS LTDA  
CNPJ nº 59.128.553/0021-10  
MARCELA SANTOS MORAIS  
CPF nº 371.012.028-45  
REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº**  
**192/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**Objeto:** Aditamento para Reprogramação Contratual do CONTRATO Nº 192/2023 - CPLC, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE GARANHUNS – CEAGA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA - nº 74.780.722/0001-10. VALOR REPROGRAMADO:** Fica acrescido ao valor do contrato, que após o 2º Termo Aditivo ficou estabelecido em **R\$ 1.944.504,87 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, o valor de **R\$ 350.621,47 (Trezentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)**, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R\$ 2.295.126,34 (Dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)**, o que representa um acréscimo percentual de 22,434857364347% ao contrato.

Garanhuns, 15 de Abril de 2025.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**C51B746F

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº**  
**079/2024-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº079/2024-CPLC, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos deste município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº 14.651.340/0001-97. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 04 de Abril de 2025.

Garanhuns, 03 de Abril de 2025.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**97EA0612

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 –**  
**SECP - PMG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025-PMG - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2025-PMG. REGISTRO DE PREÇOS**  
**PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO**

**ASFÁLTICA RMIC -** Composto de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média, Pré- Misturado à Frio, Aplicado em Imprimaduras, Superfícies, em Serviços de Pavimentação Rodoviária, Pintura de Ligação, Asfáltico à Frio, Estabilização de Solos na Estrada e Tapa Buraco da Cidade e dos Distritos, Obedecendo a Legislação em Vigor, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – SECP - PMG**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: STRATURA ASFALTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 59.128.553/0021-10. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais).

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2025.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**5F9F53D6

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 – SECP - PMG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – SECP - PMG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMG**

**CONTRATO Nº 015/2025 – SECP - PMG. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS LTDA - CNPJ nº. 59.128.553/0021-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RMIC -** Composto de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média, Pré- Misturado à Frio, Aplicado em Imprimaduras, Superfícies, em Serviços de Pavimentação Rodoviária, Pintura de Ligação, Asfáltico à Frio, Estabilização de Solos na Estrada e Tapa Buraco da Cidade e dos Distritos, Obedecendo a Legislação em Vigor, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2025.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**62502A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**058/2024-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023-FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024-FMS**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo ao CONTRATO Nº **058/2024-CPLC**, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP, CNPJ nº 00.956.869/0001-04. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**

